

ATO NORMATIVO Nº 008, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Aprova o Mapeamento e Manualização das Atividades de Aplicação dos Recursos do RPPS do Estado do Amapá geridos pela Amapá Previdência e dá outras providências.

A Diretoria Executiva da Amapá Previdência – AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Estadual nº 5842 de 15 de dezembro de 2011, que regulamenta o § 5º do art.101 da Lei nº 0915/2005;

Considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos para a área de investimento da AMPREV, de forma a assegurar e garantir a continuidade do controle, monitoramento e gerenciamento dos recursos do RPPS do Estado do Amapá, do Plano Financeiro e Plano Previdenciário, abrangendo a Política de Investimentos, Credenciamento das Instituições Financeiras, Procedimentos Operacionais dos Investimentos e Análise de Riscos e Elaboração e Preenchimento do DAIR e APR.

Considerando a elaboração do Mapeamento e Manualização das Atividades de Aplicação dos Recursos do RPPS do Estado do Amapá Geridos pela Amprev pelo Chefe da Divisão de Investimentos e Mercado – DIM, Carlos Roberto dos Anjos Oliveira;

Considerando que o referido manual foi submetido à Procuradoria Jurídica da Amapá Previdência, tendo sido lavrado o Parecer Jurídico nº 1074/2022 – PROJUR/AMPREV, pelo qual a Procuradoria Jurídica opinou pela aprovação do manual proposto pela DIM.

Considerando a aprovação do Manual de Investimentos na reunião ocorrida em 20/10/2022, na qual o Chefe da Divisão de investimentos e Mercado – DIM apresentou formalmente o seu conteúdo à Diretoria Executiva;



RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Mapeamento e Manualização das Atividades de Aplicação dos Recursos do RPPS do Estado do Amapá geridos pela Amapá Previdência, nos termos do manual anexo.

Art. 2º - O Mapeamento e Manualização das Atividades de Aplicação dos Recursos do RPPS do Estado do Amapá geridos pela Amapá Previdência entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os casos omissos ou não abrangidos por este ato normativo serão regulamentados pela Diretoria Executiva mediante ato próprio.

Art. 4º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 21 de outubro de 2022.

RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA

Diretor-Presidente

DIEGO DA SILVA CAMPOS

Diretor Financeiro e Atuarial

NARLEIA WANDERLEY SALOMÃO

Diretora de Benefícios e Fiscalização

FABRICIA LOBATO CONCEICAO

Diretora de Benefícios Militares



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV
DIRETORIA FINANCEIRA E ATUARIAL - DIFAT
DIVISÃO DE INVESTIMENTOS E MERCADO - DIM

MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ GERIDOS PELA AMPREV

VERSÃO 01/2022

Sumário

1 – OBJETIVO	3
2 – LEGISLAÇÃO BASE	3
3 – TERMOS E SIGLAS	3
3.1 - Termos	3
3.2 - Siglas.....	3
4 - PROCEDIMENTOS DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS	5
4.1 - Objetivo	5
4.2 – Participantes e Competências.....	5
4.3 – Cronograma Base	5
4.4 – Fluxo	5
4.5 – Mapeamento das Atividades de Elaboração e Aprovação da PAI	7
5 - PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	8
5.1 - Objetivo	8
5.2 – Participantes e Competências.....	8
5.3 – Fluxo	8
5.4 – Mapeamento dos Procedimentos de Credenciamento das Instituições Financeiras	10
6 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DOS INVESTIMENTOS E ANÁLISE DE RISCOS.....	11
6.1 - Objetivo	11
6.2 – Participantes e Competências.....	11
6.3 – Fluxo	11
6.4 – Mapeamento dos Procedimentos Operacionais dos Investimentos	13
6.5 - Análise de Riscos.....	14
6.5.1 – Participantes e Competências.....	14
6.5.2 – Fluxo	14
6.5.3 – Mapeamento da Análise de Riscos - Dentro dos Procedimentos Operacionais dos Investimentos.....	15
7 – PREENCHIMENTO DO DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS-DAIR E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE-APR.....	16
7.1 - Objetivo	16
7.2 – Participantes e Competências.....	16
7.3 – Fluxo	16
7.4 – Mapeamento do Preenchimento do Demonstrativo das Aplicações de Investimentos dos Recursos-DAIR e Emissão da Autorização de Aplicação e Resgate-APR.....	17

1 – OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos para a área de investimento da AMPREV, de forma a assegurar e garantir a continuidade do controle, monitoramento e gerenciamento dos recursos do RPPS do Estado do Amapá, do Plano Financeiro e Plano Previdenciário, abrangendo a Política de Investimentos, Credenciamento das Instituições Financeiras, Procedimentos Operacionais dos Investimentos e Análise de Riscos e Elaboração e Preenchimento do DAIR e APR.

2 – LEGISLAÇÃO BASE

- * Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- * Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021;
- * Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022;
- * Lei nº 0915/2005;
- * Lei nº 1432/2009;
- * Lei nº 1.813/2014.

3 – TERMOS E SIGLAS

3.1 - Termos

Plano Financeiro: destinar-se-á ao pagamento dos benefícios previdenciários aos segurados que tenham ingressado no serviço público estadual e aos que já recebam benefícios previdenciários do Estado, e seus respectivos dependentes, até a data de 31/12/2005;

Plano Previdenciário: destinar-se-á ao pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores titulares de cargo efetivo que ingressarem no serviço público estadual, a partir da data de 01/01/2006, e aos seus respectivos dependentes.

3.2 - Siglas

AMPREV – Amapá Previdência;
ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;
APR - Autorização de Aplicação e Resgate;
BACEN - Banco Central do Brasil;
CADPREV – Sistema de Cadastro de Regimes Próprios de Previdência Social;
CEP – Conselho Estadual de Previdência;
CIAP – Comitê de Investimentos da Amapá Previdência;
CMN – Conselho Monetário Nacional;
COFISPREV – Conselho Fiscal de Previdência;
CVM - Comissão de Valores Mobiliários;
DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos;
DIFAT – Diretoria Financeira e Atuarial;
DIM – Divisão de Investimentos e Mercado;
DIEX – Diretoria Executiva;
DOE – Diário Oficial do Estado;
DPIN - Demonstrativo de Políticas de Investimentos;

MTP – Ministério de Trabalho e Previdência;
PAI - Política Anual de Investimentos;
RPPS - Regime Próprio de Previdência Social;
SPrev - Secretaria de Previdência;
UG – Unidade Gestora.



4 - PROCEDIMENTOS DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS**Versão:**
01/2022**4.1 - Objetivo**

Definir procedimentos para elaboração e aprovação da Política Anual de Investimentos do RPPS, estabelecendo instrumentos de gestão, controle e de balizamento para aplicação dos recursos previdenciários geridos pela AMPREV, no intuito de garantir a continuidade dos benefícios presentes e futuros.

4.2 – Participantes e Competências

Comitê de Investimentos da Amapá Previdência-CIAP	Elabora, altera, aprova e monitora a execução.
Conselho Estadual de Previdência-CEP	Avalia a elaboração, altera, aprova e monitora a execução.
Diretoria Executiva - DIEX	Executa, monitora e dá publicidade.
Divisão de Investimentos e Mercado - DIM	Monitora e analisa.
Conselho Fiscal de Previdência - COFISPREV	Acompanha a execução.

4.3 – Cronograma Base

Setembro – Início da elaboração com avaliação da atual PAI;

Outubro – Redação da minuta da PAI com as propostas a serem implementadas;

Novembro - Aprovação pelo CIAP;

Dezembro – Aprovação pelo CEP e Elaboração e envio do DPIN via CADPREV.

Todo o processo de elaboração e aprovação da PAI tem prazo final até 31 de dezembro de cada exercício, já que os entes federativos deverão encaminhar à SPREV o DPIN relativo ao exercício seguinte, acompanhado do documento da PAI.

4.4 – Fluxo

a) Abertura do processo administrativo e CIAP analisa e avalia o documento da PAI do atual exercício e sua execução;

b) CIAP inicia a elaboração da PAI do exercício seguinte, estabelecendo o modelo e a forma de gerenciamento dos investimentos dos recursos do RPPS, visando buscar o equilíbrio financeiro e atuarial, em conformidade com a legislação aplicável e observando as previsões econômicas, e contemplando no mínimo:

- O modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;
- A estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;
- Os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na legislação aplicável;

- Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;
- A metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos;
- A metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;
- A metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;
- O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na legislação aplicável e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

c) Após a compilação final da redação da minuta da PAI, com as propostas discutidas e implementadas, o CIAP delibera pela aprovação e encaminha ao CEP;

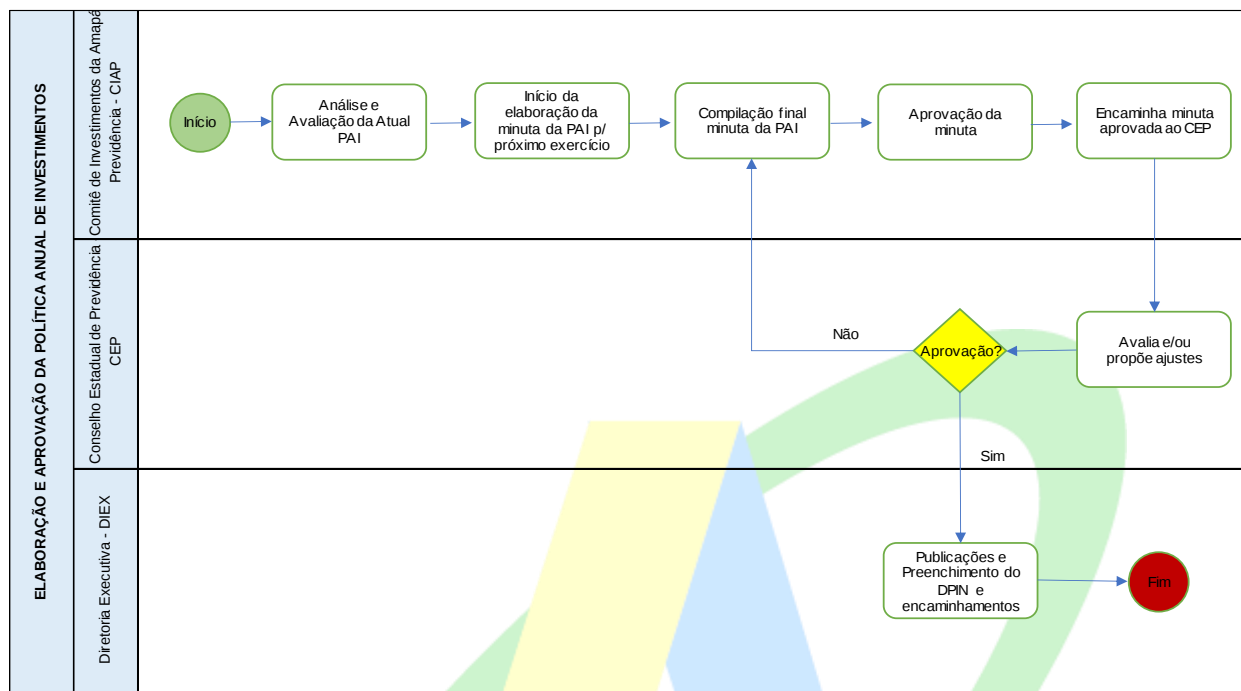
d) O CEP recebe a PAI, avalia e/ou propõe ajustes na minuta aprovada pelo CIAP, para após, deliberar pela aprovação;

e) Se reprovada, retorna ao CIAP para revisão, com previsão de retorno para deliberação dentro do prazo legal;

f) Após aprovação, o CEP encaminha a PAI à DIEX para o processo de elaboração do DPIN e encaminhamento à SPREV via CADPREV, bem como retorna ao CIAP;

g) DIEX publica a PAI no site da AMPREV e no DOE e encaminha aos setores envolvidos na gestão dos investimentos e ao Conselho Fiscal de Previdência-COFISPREV para conhecimento e acompanhamento.

4.5 – Mapeamento das Atividades de Elaboração e Aprovação da PAI



5 - PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Versão:
01/2022

5.1 - Objetivo

Definir procedimentos para o credenciamento das instituições financeiras que recebam ou administrem recursos do RPPS, em conformidade com a legislação pertinente e PAI, que estabelece os critérios e parâmetros, devendo contemplar no mínimo o histórico, a experiência de atuação, o volume de recursos sob gestão e administração, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.

5.2 – Participantes e Competências

Comitê de Investimentos da Amapá Previdência-CIAP	Define regras e requisitos de credenciamento de instituições financeiras e produtos de investimentos dentro da PAI.
Divisão de Investimentos e Mercado – DIM da Diretoria Financeira e Atuarial - DIFAT	Analisa a instituição financeira e produtos de investimentos para credenciamento; Solicitar documentos e verificar os critérios da instituição, para credenciamento junto a AMPREV.
Comitê de Investimentos da Amapá Previdência-CIAP	Analisa o credenciamento da instituição financeira e do produto de investimento, para aprovação ou não.

5.3 – Fluxo

O credenciamento das instituições e produtos de investimentos são os exigidos pela Secretaria de Previdência, que divulgou em seu site, lista exhaustiva e taxativa das instituições que atendem o inciso I do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN Nº 4.963/2021, sendo permitido aplicar a essas instituições o modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento pelos regimes próprios. Assim, os modelos dos termos de credenciamento são os constantes no site da secretaria, que consta na PAI.

Administrador ou Gestor de Fundos de Investimento que cumpre os requisitos previstos no inciso I do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº Nº 4.963/2021.	1. Utilizar novo formulário “Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrador e Gestor de FI – Art. 21, § 2º, I, CMN Nº 4.963/2021”, 2. Informar/atualizar o credenciamento nos campos próprios do DAIR.
Demais administradores ou gestores de Fundos de Investimento.	1. Utilizar os novos modelos de “Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento – Demais Administrado ou Gestor de FI”; ou 2. Receber o “Questionário Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1”, analisar e preencher o modelo do “Atestado de

	Credenciamento” em caso de instituição ser credenciada 3. Informar/atualizar o credenciamento nos campos próprios do DAIR.
Fundos de Investimento.	1. Utilizar o novo formulário “Anexo ao Credenciamento – Análise de Fundo de Investimento”; ou 2. Receber o “Questionário Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 2”, e informar no “Termo de Análise e Atestado de Credenciamento do Administrador” e no “Atestado de Credenciamento do Gestor” se o fundo é ou não elegível para receber aplicações; 3. Informar/atualizar o credenciamento nos campos próprios do DAIR.
Distribuidor	Utilizar o novo modelo “Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor”.

a) O CIAP, na elaboração da PAI, define as regras e requisitos de credenciamento de instituições financeiras e produtos de investimentos;

b) A DIM/DIFAT abre processo administrativo único, para o exercício, destinado a todos os credenciamentos de administradores, gestores, custodiantes, distribuidores e fundos de investimento;

c) A DIM/DIFAT recebe e analisa os documentos para o credenciamento da instituição financeira e do produto de investimento, e verifica se atendem a PAI e as exigências legais, bem como se a mesma consta na lista exaustiva das instituições que atendem as condições estabelecidas pela Resolução CMN nº4.963/2021, divulgada pela SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência;

d) A DIM/DIFAT, se necessário, solicita documentos e informação complementares para o credenciamento;

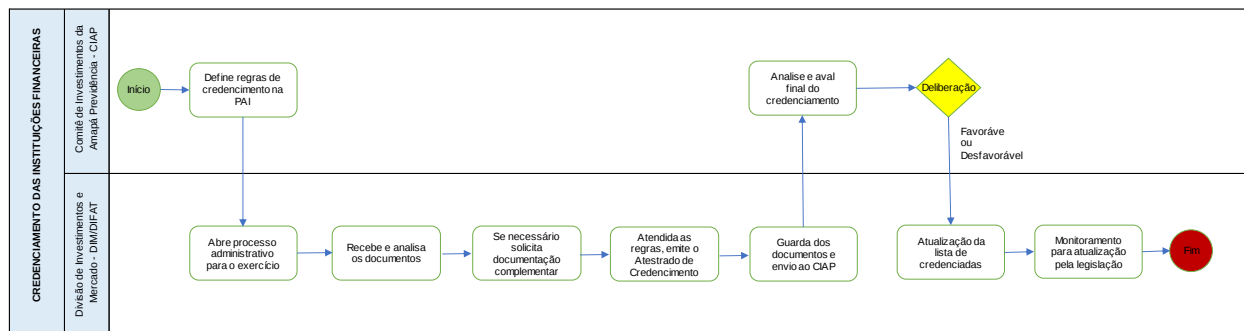
e) Finalizada a análise, e entendendo como atendida as exigências do credenciamento da instituição e do produto de investimento, é emitido o Atestado de Credenciamento e os documentos são previamente arquivados na DIM EM pasta digital, e encaminhado para análise do CIAP;

f) Após análise final pelo CIAP, é dado o aval final do credenciamento, retornando à DIM;

g) A DIM atualiza a lista de instituições credenciadas, publicada no site da AMPREV;

h) A DIM monitora a instituição para atualização do credenciamento conforme legislação vigente.

5.4 – Mapeamento dos Procedimentos de Credenciamento das Instituições Financeiras



6 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DOS INVESTIMENTOS E ANÁLISE DE RISCOS

Versão:
01/2022

6.1 - Objetivo

Definir os procedimentos gerais envolvidos na aplicação dos recursos do RPPS do Estado do Amapá, geridos pela AMPREV, no mercado financeiro e de capitais; monitoramento, controle das posições, movimentações e desempenho da carteira, bem como o acompanhamento de riscos envolvidos nos investimentos.

6.2 – Participantes e Competências

Diretoria Financeira e Atuarial - DIFAT	Levanta os dados dos recursos para aplicação.
Comitê de Investimentos da Amapá Previdência-CIAP	Delibera recomendação de aplicação e resgate.
Diretoria Executiva - DIEX	Autoriza e Executa, em conjunto com a DIFAT, as deliberações do CIAP.
Divisão de Investimentos e Mercado - DIM	Controla, monitora e emite documentos.
Conselho Fiscal de Previdência - COFISPREV	Acompanha a carteira e emite parecer.
Conselho Estadual de Previdência-CEP	Avalia e delibera sobre a carteira.

6.3 – Fluxo

a) DIFAT informa e encaminha, à DIEX (gabinete), dados dos recursos financeiros aplicados ou a aplicar, sendo os recursos a aplicar oriundos de contribuições previdenciárias, contribuições não previdenciárias, das aplicações, alteração de estratégia de investimento, desinvestimentos ou alteração legal, determinando se pertence ao Plano Financeiro ou Plano Previdenciário, conforme segregação de massa;

b) DIEX encaminha os dados ao CIAP para avaliação e deliberação, emitindo recomendação de aplicação e/ou resgate sobre os recursos financeiros;

c) CIAP emite recomendação à DIEX, em relação a produtos de investimentos e instituições financeiras, todos credenciados na AMPREV;

d) Em caso de discordância, a DIEX deverá emitir justificativa técnica com exposição dos motivos ensejadores da discordância, devolvendo a recomendação ao CIAP;

e) Em caso de concordância, a DIEX encaminha a Recomendação à DIFAT com despacho de “AUTORIZO”;

f) DIFAT avalia e encaminha Recomendação à DIM para orientação, emissão de minutas de ofícios do Gabinete às instituições financeiras, avaliações técnicas e elaboração da APR;

g) Após procedimentos pertinentes à DIM, retorna a Recomendação à DIFAT para executar a operação de aplicação e/ou resgate e/ou procedimento inerente a carteira de investimentos, em conjunto com a DIEX (Gabinete);

h) Finalizada a execução, o processo retorna a DIFAT, que encaminha à DIM para inclusão no demonstrativo de consolidação dos ativos da carteira de investimentos da AMPREV, para ações de monitoramento e controle e emissão de demonstrativos e relatórios;

i) A DIM inclui a execução da Recomendação, conforme o mês de ocorrência, no demonstrativo mensal de consolidação de ativos, que monitora os fundos de investimentos e carteiras administradas, controla os limites e enquadramentos legais e a performance em relação a meta de rentabilidade e ao mercado financeiro;

j) Finalizada a elaboração do demonstrativo de consolidação dos ativos, este é encaminhado à DIFAT, para avaliação e assinatura, que após, encaminha à DIEX (Gabinete), para que este avalie e encaminhe ao CIAP para deliberação;

k) CIAP delibera o demonstrativo, que em caso de reprovação volta à DIEX, DIFAT e DIM, para avaliação e alteração dos pontos que ensejaram a reprovação, retornando posteriormente ao CIAP;

l) CIAP delibera o demonstrativo, em caso de aprovação, o mesmo retorna à DIEX para publicação no site da AMPREV e encaminhamento ao COFISPREV para avaliação e parecer;

m) COFISPREV emite parecer e encaminha o demonstrativo ao CEP;

n) O CEP delibera sobre o parecer do COFISPREV, aprovando ou não;

o) Reprovado o parecer, o demonstrativo retorna ao COFISPREV para avaliações sobre os pontos reprovados, e demais procedimentos que ensejarão em manutenção ou novo parecer;

p) Aprovado o parecer, o demonstrativo retorna a DIEX, DIFAT e DIM, para guarda e publicações em atendimento à transparência, finalizado todo o procedimento.

6.5 - Análise de Riscos

Dentro dos procedimentos operacionais encontra-se a análise de riscos, que é o acompanhamento e controle dos produtos de investimentos da carteira, mensalmente, em relação aos riscos de mercado descritos na PAI, sendo esses:

- Risco de Mercado;
- Risco de Crédito;
- Risco de Liquidez;
- Risco de Imagem;
- Risco Operacional.

Esses riscos são acompanhados pela DIM e DIFAT na operacionalização dos investimentos e nas reuniões no mês do CIAP, e também através de avaliações econômicas de mercado, sendo que especificamente, dentro do demonstrativo, em cada produto de investimento, é demonstrado a volatilidade em doze meses.

6.5.1 – Participantes e Competências

Divisão de Investimentos e Mercado - DIM	Elabora o demonstrativo, acompanha e monitora os riscos.
Diretoria Financeira e Atuarial - DIFAT	Avalia o demonstrativo, acompanha e monitora os riscos.
Diretoria Executiva - DIEX	Conhecimento e encaminha o demonstrativo ao CIAP.
Comitê de Investimentos da Amapá Previdência-CIAP	Avalia o demonstrativo, diligências “in loco” acompanha e monitora os riscos.

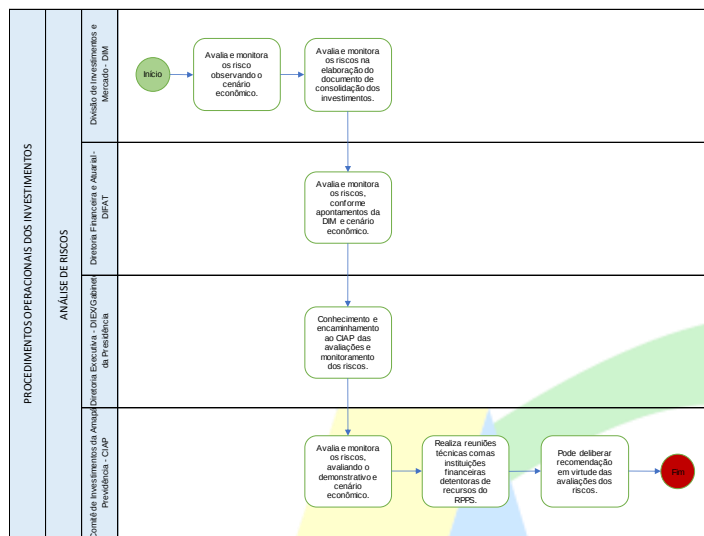
6.5.2 – Fluxo

a) A DIM, dentro dos Procedimentos Operacionais dos Investimentos, especificamente o item “i”, mensalmente, no monitoramento dos investimentos e elaboração do demonstrativo, avalia os possíveis riscos da carteira, utilizando informações econômicas e o demonstrativo de consolidação dos ativos, avaliando produto a produto, e as instituições financeiras vinculadas a esse produto;

b) No decorrer do mês, caso haja apontamentos em relação aos riscos, esses são encaminhados à DIFAT, bem como o demonstrativo, que avalia e remete à DIEX (Gabinete) para conhecimento e encaminhamento ao CIAP;

c) O CIAP, dentro dos Procedimentos Operacionais dos Investimentos, faz o acompanhamento e monitoramentos dos riscos, avaliando o demonstrativo e cenários econômicos e realizando diligências, através de reuniões técnicas, junto às instituições financeiras detentora de recursos do RPPS, recomenda, se necessário, ações que visam minimizar os riscos.

6.5.3 – Mapeamento da Análise de Riscos - Dentro dos Procedimentos Operacionais dos Investimentos



7 – PREENCHIMENTO DO DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS-DAIR E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE-APR**Versão:**
01/2022**7.1 - Objetivo**

Definir os procedimentos para o preenchimento do DAIR e emissão das APR, em cada competência mensal.

O DAIR é um documento que apresenta informações sobre as carteiras de investimentos do RPPS, com dados cadastrais do ente federativo, unidade gestora e seus responsáveis, dos membros do CEP, COFISPREV e CIAP, dos fundos de investimentos e de instituições financeiras, formas de gestão, assim como o registro de todas as APR ocorridas no mês de referência.

O DAIR e a APR estão dentro dos Procedimentos Operacionais dos Investimentos, sendo que o DAIR, por ser um demonstrativo gerado dentro do CADPREV da SPREV, este possui manual específico, disponível no endereço <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/images/previdencia/2016/06/DDPIN-1.pdf>, o qual orienta sobre o preenchimento.

7.2 – Participantes e Competências

Divisão de Investimentos e Mercado - DIM	Preenche e envia o DAIR e Emite as APR para assinatura.
Diretoria Financeira e Atuarial - DIFAT	Acompanha o preenchimento do DAIR e a emissão das APR.
Diretoria Executiva - DEX	Acompanha e assina para o envio do DAIS e assina as APR.

7.3 – Fluxo

a) Na elaboração do demonstrativo de consolidação, a DIM preenche o DAIR mensal no sistema CADPREV, diretamente no site da SPREV;

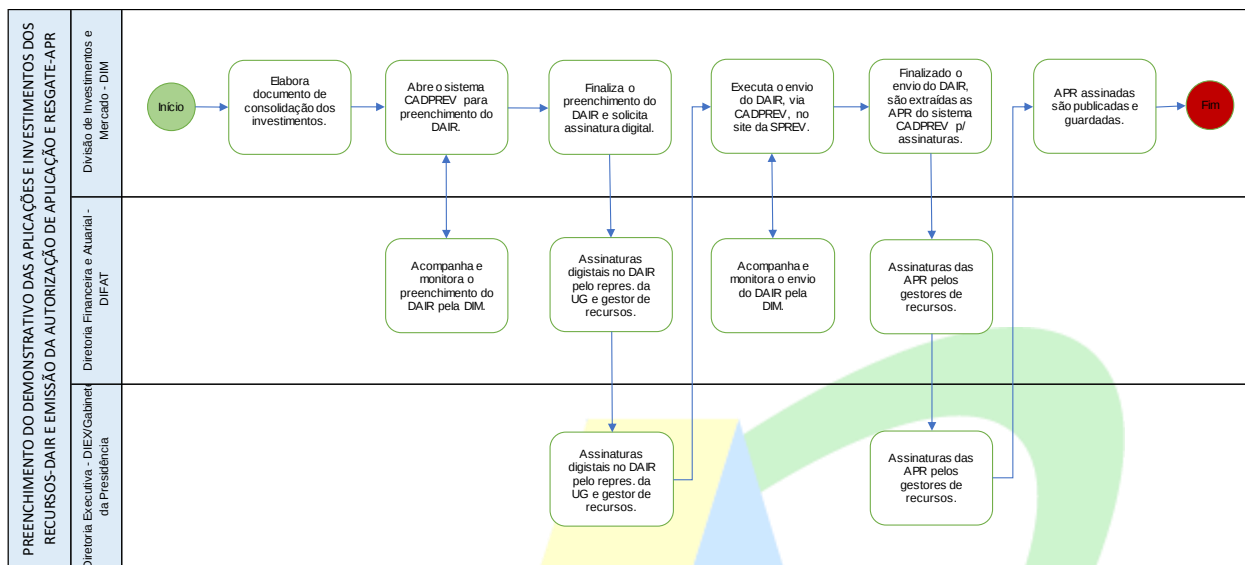
b) A DIFAT acompanha o preenchimento do DAIR pela DIM;

c) Após preenchimento do DAIR é solicitada assinatura digital, cadastrada no CADPREV, do representante da unidade gestora e gestor de recursos;

d) Após assinatura, o DAIR é enviado, via CADPREV, para publicidade no site da SPREV, que fica a disposição para consulta pública;

e) Com o procedimento de preenchimento e envio do DAIR concluído, são emitidas as APR, diretamente do DAIR, dos movimentos de aplicação e resgate dos investimentos, ocorridos no mês, para as devidas justificativas e assinatura pelos gestores de recursos.

7.4 – Mapeamento do Preenchimento do Demonstrativo das Aplicações de Investimentos dos Recursos-DAIR e Emissão da Autorização de Aplicação e Resgate-APR



Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.778

Terça-feira, 25 de Outubro de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1 Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza
Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Políticas para a Juventude: Pedro Filé Lourenço da Costa Neto

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Adilton Araujo Correa
Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa
Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC Heliane Braga de Almeida
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2 Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Cléverson Alberto da Costa Baía
Comunicação: Gilberto Ubaíara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rodney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior - Interino
Saúde: Juan Mendes da Silva
Justiça e Segurança Pública: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva
Turismo: Rosa Janaína de Lacerda Marcelino Abdon
Inclusão e Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas
Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Joselito Santos Abrantes
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Dreiser de Almeida Alencar
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Jonathan Matos Sales
Fundação Marabaixo: Joel Nascimento Borges

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3 Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb.

ATO NORMATIVO Nº 008, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Aprova o Mapeamento e Manualização das Atividades de Aplicação dos Recursos do RPPS do Estado do Amapá geridos pela Amapá Previdência e dá outras providências.

A Diretoria Executiva da Amapá Previdência – AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Estadual nº 5842 de 15 de dezembro de 2011, que regulamenta o § 5ª do art.101 da Lei nº 0915/2005;

Considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos para a área de investimento da AMPREV, de forma a assegurar e garantir a continuidade do controle, monitoramento e gerenciamento dos recursos do RPPS do Estado do Amapá, do Plano Financeiro e Plano Previdenciário, abrangendo a Política de Investimentos, Credenciamento das Instituições Financeiras, Procedimentos Operacionais dos Investimentos e Análise de Riscos e Elaboração e Preenchimento do DAIR e APR.

Considerando a elaboração do Mapeamento e Manualização das Atividades de Aplicação dos Recursos do RPPS do Estado do Amapá Geridos pela Amprev pelo Chefe da Divisão de Investimentos e Mercado – DIM, Carlos Roberto dos Anjos Oliveira;

Considerando que o referido manual foi submetido à Procuradoria Jurídica da Amapá Previdência, tendo sido lavrado o Parecer Jurídico nº 1074/2022 – PROJUR/AMPREV, pelo qual a Procuradoria Jurídica opinou pela aprovação do manual proposto pela DIM.

Considerando a aprovação do Manual de Investimentos na reunião ocorrida em 20/10/2022, na qual o Chefe da Divisão de investimentos e Mercado – DIM apresentou formalmente o seu conteúdo à Diretoria Executiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Mapeamento e Manualização das Atividades de Aplicação dos Recursos do RPPS do Estado do Amapá geridos pela Amapá Previdência, nos termos do manual anexo.

Art. 2º - O Mapeamento e Manualização das Atividades de Aplicação dos Recursos do RPPS do Estado do Amapá geridos pela Amapá Previdência entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os casos omissos ou não abrangidos por este ato normativo serão regulamentados pela Diretoria Executiva mediante ato próprio.

Art. 4º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.
Macapá, 21 de outubro de 2022.

NARLEIA WANDERLEY SALOMÃO
Diretora de Benefícios e Fiscalização

FABRICIA LOBATO CONCEICAO
Diretora de Benefícios Militares
DIEGO DA SILVA CAMPOS
Diretor Financeiro e Atuarial

RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA
Diretor-Presidente

PUBLICIDADE



OUTUBRO ROSA
TODOS JUNTOS NESTA CAUSA!



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV
DIRETORIA FINANCEIRA E ATUARIAL - DIFAT
DIVISÃO DE INVESTIMENTOS E MERCADO - DIM

MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ GERIDOS PELA AMPREV

VERSÃO 01/2022



Sumário

1 – OBJETIVO	3
2 – LEGISLAÇÃO BASE	3
3 – TERMOS E SIGLAS	3
3.1 - Termos	3
3.2 - Siglas	3
4 - PROCEDIMENTOS DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS	5
4.1 - Objetivo	5
4.2 – Participantes e Competências	5
4.3 – Cronograma Base	5
4.4 – Fluxo	5
4.5 – Mapeamento das Atividades de Elaboração e Aprovação da PAI	7
5 - PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	8
5.1 - Objetivo	8
5.2 – Participantes e Competências	8
5.3 – Fluxo	8
5.4 – Mapeamento dos Procedimentos de Credenciamento das Instituições Financeiras	10
6 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DOS INVESTIMENTOS E ANÁLISE DE RISCOS	11
6.1 - Objetivo	11
6.2 – Participantes e Competências	11
6.3 – Fluxo	11
6.4 – Mapeamento dos Procedimentos Operacionais dos Investimentos	13
6.5 - Análise de Riscos	14
6.5.1 – Participantes e Competências	14
6.5.2 – Fluxo	14
6.5.3 – Mapeamento da Análise de Riscos - Dentro dos Procedimentos Operacionais dos Investimentos	15
7 – PREENCHIMENTO DO DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS-DAIR E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE-APR.....	16
7.1 - Objetivo	16
7.2 – Participantes e Competências	16
7.3 – Fluxo	16
7.4 – Mapeamento do Preenchimento do Demonstrativo das Aplicações de Investimentos dos Recursos-DAIR e Emissão da Autorização de Aplicação e Resgate-APR.....	17



1 – OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos para a área de investimento da AMPREV, de forma a assegurar e garantir a continuidade do controle, monitoramento e gerenciamento dos recursos do RPPS do Estado do Amapá, do Plano Financeiro e Plano Previdenciário, abrangendo a Política de Investimentos, Credenciamento das Instituições Financeiras, Procedimentos Operacionais dos Investimentos e Análise de Riscos e Elaboração e Preenchimento do DAIR e APR.

2 – LEGISLAÇÃO BASE

- * Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- * Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021;
- * Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022;
- * Lei nº 0915/2005;
- * Lei nº 1432/2009;
- * Lei nº 1.813/2014.

3 – TERMOS E SIGLAS

3.1 - Termos

Plano Financeiro: destinar-se-á ao pagamento dos benefícios previdenciários aos segurados que tenham ingressado no serviço público estadual e aos que já recebam benefícios previdenciários do Estado, e seus respectivos dependentes, até a data de 31/12/2005;

Plano Previdenciário: destinar-se-á ao pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores titulares de cargo efetivo que ingressarem no serviço público estadual, a partir da data de 01/01/2006, e aos seus respectivos dependentes.

3.2 - Siglas

AMPREV – Amapá Previdência;
ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;
APR - Autorização de Aplicação e Resgate;
BACEN - Banco Central do Brasil;
CADPREV – Sistema de Cadastro de Regimes Próprios de Previdência Social;
CEP – Conselho Estadual de Previdência;
CIAP – Comitê de Investimentos da Amapá Previdência;
CMN – Conselho Monetário Nacional;
COFISPREV – Conselho Fiscal de Previdência;
CVM - Comissão de Valores Mobiliários;
DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos;
DIFAT – Diretoria Financeira e Atuarial;
DIM – Divisão de Investimentos e Mercado;
DIEX – Diretoria Executiva;
DOE – Diário Oficial do Estado;
DPIN - Demonstrativo de Políticas de Investimentos;



MTP – Ministério de Trabalho e Previdência;
PAI - Política Anual de Investimentos;
RPPS - Regime Próprio de Previdência Social;
SPrev - Secretaria de Previdência;
UG – Unidade Gestora.



**4 - PROCEDIMENTOS DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS****Versão:****01/2022****4.1 - Objetivo**

Definir procedimentos para elaboração e aprovação da Política Anual de Investimentos do RPPS, estabelecendo instrumentos de gestão, controle e de balizamento para aplicação dos recursos previdenciários geridos pela AMPREV, no intuito de garantir a continuidade dos benefícios presentes e futuros.

4.2 – Participantes e Competências

Comitê de Investimentos da Amapá Previdência-CIAP	Elabora, altera, aprova e monitora a execução.
Conselho Estadual de Previdência-CEP	Avalia a elaboração, altera, aprova e monitora a execução.
Diretoria Executiva - DIEX	Executa, monitora e dá publicidade.
Divisão de Investimentos e Mercado - DIM	Monitora e analisa.
Conselho Fiscal de Previdência - COFISPREV	Acompanha a execução.

4.3 – Cronograma Base

Setembro – Início da elaboração com avaliação da atual PAI;

Outubro – Redação da minuta da PAI com as propostas a serem implementadas;

Novembro - Aprovação pelo CIAP;

Dezembro – Aprovação pelo CEP e Elaboração e envio do DPIN via CADPREV.

Todo o processo de elaboração e aprovação da PAI tem prazo final até 31 de dezembro de cada exercício, já que os entes federativos deverão encaminhar à SPREV o DPIN relativo ao exercício seguinte, acompanhado do documento da PAI.

4.4 – Fluxo

a) Abertura do processo administrativo e CIAP analisa e avalia o documento da PAI do atual exercício e sua execução;

b) CIAP inicia a elaboração da PAI do exercício seguinte, estabelecendo o modelo e a forma de gerenciamento dos investimentos dos recursos do RPPS, visando buscar o equilíbrio financeiro e atuarial, em conformidade com a legislação aplicável e observando as previsões econômicas, e contemplando no mínimo:

- O modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;
- A estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;
- Os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na legislação aplicável;



- Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;
- A metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos;
- A metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;
- A metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;
- O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na legislação aplicável e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

c) Após a compilação final da redação da minuta da PAI, com as propostas discutidas e implementadas, o CIAP delibera pela aprovação e encaminha ao CEP;

d) O CEP recebe a PAI, avalia e/ou propõe ajustes na minuta aprovada pelo CIAP, para após, deliberar pela aprovação;

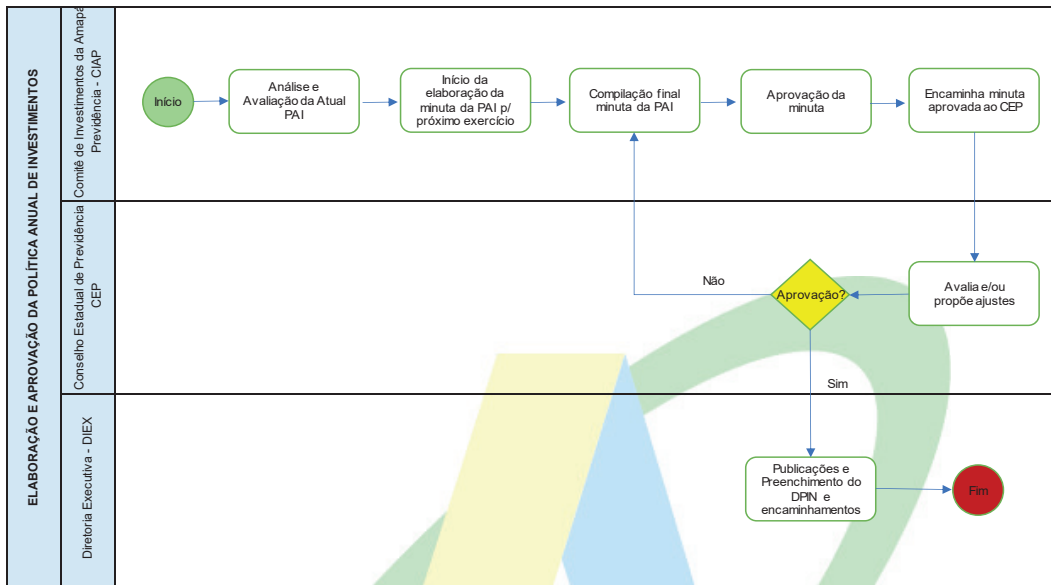
e) Se reprovada, retorna ao CIAP para revisão, com previsão de retorno para deliberação dentro do prazo legal;

f) Após aprovação, o CEP encaminha a PAI à DIEX para o processo de elaboração do DPIN e encaminhamento à SPREV via CADPREV, bem como retorna ao CIAP;

g) DIEX publica a PAI no site da AMPREV e no DOE e encaminha aos setores envolvidos na gestão dos investimentos e ao Conselho Fiscal de Previdência-COFISPREV para conhecimento e acompanhamento.



4.5 – Mapeamento das Atividades de Elaboração e Aprovação da PAI



**5 - PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS****Versão:****01/2022****5.1 - Objetivo**

Definir procedimentos para o credenciamento das instituições financeiras que recebam ou administrem recursos do RPPS, em conformidade com a legislação pertinente e PAI, que estabelece os critérios e parâmetros, devendo contemplar no mínimo o histórico, a experiência de atuação, o volume de recursos sob gestão e administração, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.

5.2 – Participantes e Competências

Comitê de Investimentos da Amapá Previdência-CIAP	Define regras e requisitos de credenciamento de instituições financeiras e produtos de investimentos dentro da PAI.
Divisão de Investimentos e Mercado – DIM da Diretoria Financeira e Atuarial - DIFAT	Analisa a instituição financeira e produtos de investimentos para credenciamento; Solicitar documentos e verificar os critérios da instituição, para credenciamento junto a AMPREV.
Comitê de Investimentos da Amapá Previdência-CIAP	Analisa o credenciamento da instituição financeira e do produto de investimento, para aprovação ou não.

5.3 – Fluxo

O credenciamento das instituições e produtos de investimentos são os exigidos pela Secretaria de Previdência, que divulgou em seu site, lista exaustiva e taxativa das instituições que atendem o inciso I do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN Nº 4.963/2021, sendo permitido aplicar a essas instituições o modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento pelos regimes próprios. Assim, os modelos dos termos de credenciamento são os constantes no site da secretaria, que consta na PAI.

Administrador ou Gestor de Fundos de Investimento que cumpre os requisitos previstos no inciso I do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº N° 4.963/2021.	1. Utilizar novo formulário “Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrador e Gestor de FI – Art. 21, § 2º, I, CMN Nº 4.963/2021”, 2. Informar/atualizar o credenciamento nos campos próprios do DAIR.
Demais administradores ou gestores de Fundos de Investimento.	1. Utilizar os novos modelos de “Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento – Demais Administrado ou Gestor de FI”; ou 2. Receber o “Questionário Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1”, analisar e preencher o modelo do “Atestado de



	Credenciamento” em caso de instituição ser credenciada 3. Informar/atualizar o credenciamento nos campos próprios do DAIR.
Fundos de Investimento.	1. Utilizar o novo formulário “Anexo ao Credenciamento – Análise de Fundo de Investimento”; ou 2. Receber o “Questionário Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 2”, e informar no “Termo de Análise e Atestado de Credenciamento do Administrador” e no “Atestado de Credenciamento do Gestor” se o fundo é ou não elegível para receber aplicações; 3. Informar/atualizar o credenciamento nos campos próprios do DAIR.
Distribuidor	Utilizar o novo modelo “Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor”.

a) O CIAP, na elaboração da PAI, define as regras e requisitos de credenciamento de instituições financeiras e produtos de investimentos;

b) A DIM/DIFAT abre processo administrativo único, para o exercício, destinado a todos os credenciamentos de administradores, gestores, custodiantes, distribuidores e fundos de investimento;

c) A DIM/DIFAT recebe e analisa os documentos para o credenciamento da instituição financeira e do produto de investimento, e verifica se atendem a PAI e as exigências legais, bem como se a mesma consta na lista exaustiva das instituições que atendem as condições estabelecidas pela Resolução CMN nº4.963/2021, divulgada pela SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência;

d) A DIM/DIFAT, se necessário, solicita documentos e informação complementares para o credenciamento;

e) Finalizada a análise, e entendendo como atendida as exigências do credenciamento da instituição e do produto de investimento, é emitido o Atestado de Credenciamento e os documentos são previamente arquivados na DIM EM pasta digital, e encaminhado para análise do CIAP;

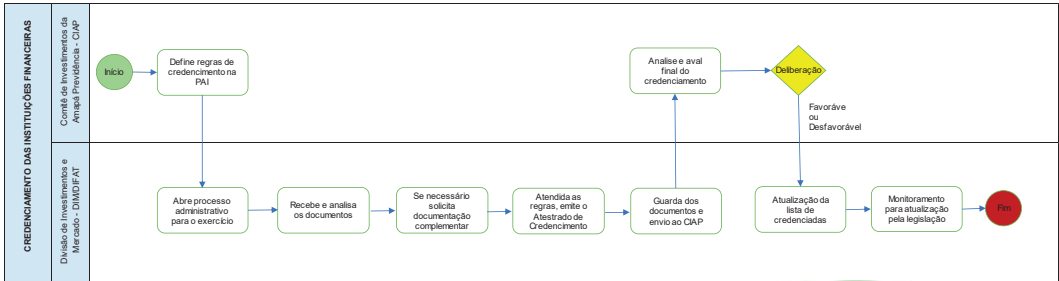
f) Após análise final pelo CIAP, é dado o aval final do credenciamento, retornando à DIM;

g) A DIM atualiza a lista de instituições credenciadas, publicada no site da AMPREV;

h) A DIM monitora a instituição para atualização do credenciamento conforme legislação vigente.



5.4 – Mapeamento dos Procedimentos de Credenciamento das Instituições Financeiras



**6 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DOS INVESTIMENTOS E ANÁLISE DE RISCOS****Versão:****01/2022****6.1 - Objetivo**

Definir os procedimentos gerais envolvidos na aplicação dos recursos do RPPS do Estado do Amapá, geridos pela AMPREV, no mercado financeiro e de capitais; monitoramento, controle das posições, movimentações e desempenho da carteira, bem como o acompanhamento de riscos envolvidos nos investimentos.

6.2 – Participantes e Competências

Diretoria Financeira e Atuarial - DIFAT	Levanta os dados dos recursos para aplicação.
Comitê de Investimentos da Amapá Previdência-CIAP	Delibera recomendação de aplicação e resgate.
Diretoria Executiva - DIEX	Autoriza e Executa, em conjunto com a DIFAT, as deliberações do CIAP.
Divisão de Investimentos e Mercado - DIM	Controla, monitora e emite documentos.
Conselho Fiscal de Previdência - COFISPREV	Acompanha a carteira e emite parecer.
Conselho Estadual de Previdência-CEP	Avalia e delibera sobre a carteira.

6.3 – Fluxo

a) DIFAT informa e encaminha, à DIEX (gabinete), dados dos recursos financeiros aplicados ou a aplicar, sendo os recursos a aplicar oriundos de contribuições previdenciárias, contribuições não previdenciárias, das aplicações, alteração de estratégia de investimento, desinvestimentos ou alteração legal, determinando se pertence ao Plano Financeiro ou Plano Previdenciário, conforme segregação de massa;

b) DIEX encaminha os dados ao CIAP para avaliação e deliberação, emitindo recomendação de aplicação e/ou resgate sobre os recursos financeiros;

c) CIAP emite recomendação à DIEX, em relação a produtos de investimentos e instituições financeiras, todos credenciados na AMPREV;

d) Em caso de discordância, a DIEX deverá emitir justificativa técnica com exposição dos motivos ensejadores da discordância, devolvendo a recomendação ao CIAP;

e) Em caso de concordância, a DIEX encaminha a Recomendação à DIFAT com despacho de "AUTORIZO";

f) DIFAT avalia e encaminha Recomendação à DIM para orientação, emissão de minutas de ofícios do Gabinete às instituições financeiras, avaliações técnicas e elaboração da APR;

g) Após procedimentos pertinentes à DIM, retorna a Recomendação à DIFAT para executar a operação de aplicação e/ou resgate e/ou procedimento inerente a carteira de investimentos, em conjunto com a DIEX (Gabinete);



h) Finalizada a execução, o processo retorna a DIFAT, que encaminha à DIM para inclusão no demonstrativo de consolidação dos ativos da carteira de investimentos da AMPREV, para ações de monitoramento e controle e emissão de demonstrativos e relatórios;

i) A DIM inclui a execução da Recomendação, conforme o mês de ocorrência, no demonstrativo mensal de consolidação de ativos, que monitora os fundos de investimentos e carteiras administradas, controla os limites e enquadramentos legais e a performance em relação a meta de rentabilidade e ao mercado financeiro;

j) Finalizada a elaboração do demonstrativo de consolidação dos ativos, este é encaminhado à DIFAT, para avaliação e assinatura, que após, encaminha à DIEX (Gabinete), para que este avalie e encaminhe ao CIAP para deliberação;

k) CIAP delibera o demonstrativo, que em caso de reprovação volta à DIEX, DIFAT e DIM, para avaliação e alteração dos pontos que ensejaram a reprovação, retornando posteriormente ao CIAP;

l) CIAP delibera o demonstrativo, em caso de aprovação, o mesmo retorna à DIEX para publicação no site da AMPREV e encaminhamento ao COFISPREV para avaliação e parecer;

m) COFISPREV emite parecer e encaminha o demonstrativo ao CEP;

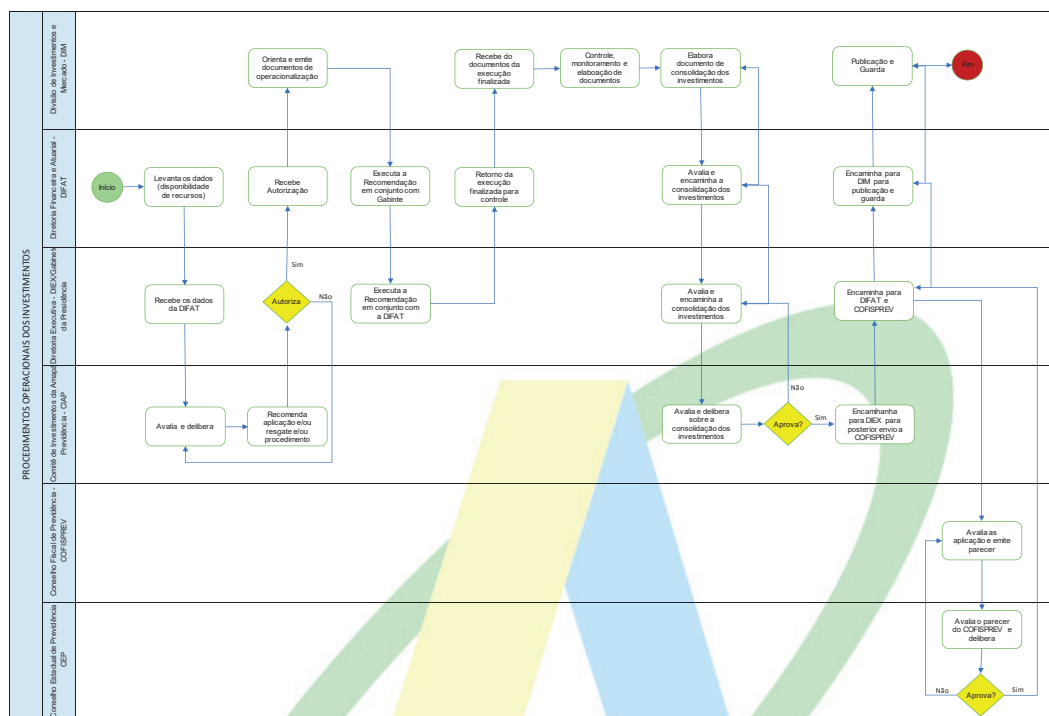
n) O CEP delibera sobre o parecer do COFISPREV, aprovando ou não;

o) Reprovado o parecer, o demonstrativo retorna ao COFISPREV para avaliações sobre os pontos reprovados, e demais procedimentos que ensejarão em manutenção ou novo parecer;

p) Aprovado o parecer, o demonstrativo retorna a DIEX, DIFAT e DIM, para guarda e publicações em atendimento à transparência, finalizado todo o procedimento.



6.4 – Mapeamento dos Procedimentos Operacionais dos Investimentos





6.5 - Análise de Riscos

Dentro dos procedimentos operacionais encontra-se a análise de riscos, que é o acompanhamento e controle dos produtos de investimentos da carteira, mensalmente, em relação aos riscos de mercado descritos na PAI, sendo esses:

- Risco de Mercado;
- Risco de Crédito;
- Risco de Liquidez;
- Risco de Imagem;
- Risco Operacional.

Esses riscos são acompanhados pela DIM e DIFAT na operacionalização dos investimentos e nas reuniões no mês do CIAP, e também através de avaliações econômicas de mercado, sendo que especificamente, dentro do demonstrativo, em cada produto de investimento, é demonstrado a volatilidade em doze meses.

6.5.1 – Participantes e Competências

Divisão de Investimentos e Mercado - DIM	Elabora o demonstrativo, acompanha e monitora os riscos.
Diretoria Financeira e Atuarial - DIFAT	Avalia o demonstrativo, acompanha e monitora os riscos.
Diretoria Executiva - DIEX	Conhecimento e encaminha o demonstrativo ao CIAP.
Comitê de Investimentos da Amapá Previdência-CIAP	Avalia o demonstrativo, diligências “in loco” acompanha e monitora os riscos.

6.5.2 – Fluxo

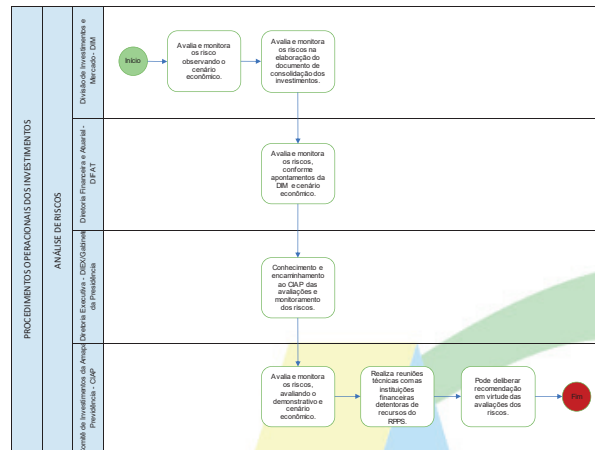
a) A DIM, dentro dos Procedimentos Operacionais dos Investimentos, especificamente o item “i”, mensalmente, no monitoramento dos investimentos e elaboração do demonstrativo, avalia os possíveis riscos da carteira, utilizando informações econômicas e o demonstrativo de consolidação dos ativos, avaliando produto a produto, e as instituições financeiras vinculadas a esse produto;

b) No decorrer do mês, caso haja apontamentos em relação aos riscos, esses são encaminhados à DIFAT, bem como o demonstrativo, que avalia e remete à DIEX (Gabinete) para conhecimento e encaminhamento ao CIAP;

c) O CIAP, dentro dos Procedimentos Operacionais dos Investimentos, faz o acompanhamento e monitoramentos dos riscos, avaliando o demonstrativo e cenários econômicos e realizando diligências, através de reuniões técnicas, junto às instituições financeiras detentora de recursos do RPPS, recomenda, se necessário, ações que visam minimizar os riscos.



6.5.3 – Mapeamento da Análise de Riscos - Dentro dos Procedimentos Operacionais dos Investimentos



**7 – PREENCHIMENTO DO DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS-DAIR E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE-APR****Versão:****01/2022****7.1 - Objetivo**

Definir os procedimentos para o preenchimento do DAIR e emissão das APR, em cada competência mensal.

O DAIR é um documento que apresenta informações sobre as carteiras de investimentos do RPPS, com dados cadastrais do ente federativo, unidade gestora e seus responsáveis, dos membros do CEP, COFISPREV e CIAP, dos fundos de investimentos e de instituições financeiras, formas de gestão, assim como o registro de todas as APR ocorridas no mês de referência.

O DAIR e a APR estão dentro dos Procedimentos Operacionais dos Investimentos, sendo que o DAIR, por ser um demonstrativo gerado dentro do CADPREV da SPREV, este possui manual específico, disponível no endereço <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/images/previdencia/2016/06/DDPIN-1.pdf>, o qual orienta sobre o preenchimento.

7.2 – Participantes e Competências

Divisão de Investimentos e Mercado - DIM	Preenche e envia o DAIR e Emite as APR para assinatura.
Diretoria Financeira e Atuarial - DIFAT	Acompanha o preenchimento do DAIR e a emissão das APR.
Diretoria Executiva - DIELX	Acompanha e assina para o envio do DAIS e assina as APR.

7.3 – Fluxo

a) Na elaboração do demonstrativo de consolidação, a DIM preenche o DAIR mensal no sistema CADPREV, diretamente no site da SPREV;

b) A DIFAT acompanha o preenchimento do DAIR pela DIM;

c) Após preenchimento do DAIR é solicitada assinatura digital, cadastrada no CADPREV, do representante da unidade gestora e gestor de recursos;

d) Após assinatura, o DAIR é enviado, via CADPREV, para publicidade no site da SPREV, que fica a disposição para consulta pública;

e) Com o procedimento de preenchimento e envio do DAIR concluído, são emitidas as APR, diretamente do DAIR, dos movimentos de aplicação e resgate dos investimentos, ocorridos no mês, para as devidas justificativas e assinatura pelos gestores de recursos.



7.4 – Mapeamento do Preenchimento do Demonstrativo das Aplicações de Investimentos dos Recursos-DAIR e Emissão da Autorização de Aplicação e Resgate-APR

